

LEI Nº 1666/2005

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA ERA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, COM O OBJETIVO DE INGRESSAR E PARTICIPAR DO PROGRAMA "MÁQUINAS PARA O DESENVOLVIMENTO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Nova Era no uso de sua atribuição que lhe confere o art. 16 da Lei Orgânica Municipal de 13 de maio de 1990; com fundamento na Lei Estadual nº 15.695, de 21 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Município de Nova Era a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa "Máquinas para o Desenvolvimento", e dá outras providências.

Art. 2º - Fica o Município de Nova Era autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa "Máquinas para o Desenvolvimento", instituído pela Lei Estadual nº 15.695, de 21 de julho de 2005.

Art. 3º - Fica o Município de Nova Era autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente nas parcelas das quotas-partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante

necessário para o adimplemento, a título de contrapartida financeira, em favor do Fundo Máquinas para o Desenvolvimento.

§ 1º - Fica o Município de Nova Era autorizado a tomar todas as providências viabilizadoras do cumprimento da obrigação mensal prevista no *caput*, incluindo abertura de crédito orçamentário suplementar.

§ 2º - A obrigação prevista no *caput* integrará as leis orçamentárias a que se refere o art. 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento às necessidades do Município.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1660, de 30 de setembro de 2005.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 13 de dezembro de 2005.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADA EM 13/12/2005.